



SEBASTIÃO LINHARES concorda com a multa para pichadores em Vitória

AGORA É LEI

Multa de R\$ 9 mil para quem pichar a cidade

Com a ajuda de câmeras, grupo de servidores vai fiscalizar ação de pichadores. Se forem menores, pais serão responsabilizados

Daniela Souza

Quem for flagrado pichando propriedades públicas ou privadas, em Vitória, pagará multa de pelo menos R\$ 9.007,80 e a reparação dos danos.

A lei, que institui o Programa de Combate à Poluição Visual e à Depredação de Imóveis Públicos e Privados em Vitória, foi assinada pelo prefeito Luciano Rezende na última quinta-feira.

O valor da multa pode ser duplicado em alguns casos, como dano a grafites, bens públicos, monumentos de valor histórico ou artístico e a cada reincidência.

A ação de pichadores e vândalos será fiscalizada por agentes ligados às Secretarias de Meio Ambiente, Serviços e Posturas, além da Guarda Municipal, câmeras de videomonitoramento e denúncias.

De acordo com a lei, os pais de menores infratores podem ser responsabilizados pelo vandalismo.

Além disso, ela estabelece a realização de campanhas informativas e de conscientização e a reserva de espaços públicos para a realização de grafite.

“Por mais interessante que seja a

intervenção, ela deve ser feita em local autorizado”, disse o prefeito.

A diferença entre pichação e grafite, segundo a lei, é a intenção de valorização do bem e a permissão para que seja feita a intervenção no local.

O engenheiro aposentado Sebastião Loures Linhares, 69 anos, morador de Jardim da Penha, em Vitória, concorda com a multa para pichadores. “As pessoas desistem de repintar, porque é prejuízo. Pichadores devem ser multados e responsabilizados por restaurarem a pintura original”, disse.

ANTONIO COSME - 15/10/2015



“Por mais interessante que seja a intervenção, ela deve ser feita em local autorizado, seja público, seja privado”

Luciano Rezende, prefeito de Vitória

SAIBA MAIS

Valor pode dobrar em caso de reincidência

A LEI

- > **A LEI** nº 8.943 institui o Programa de Combate à Poluição Visual e Degradação de Imóveis Públicos e Privados de Vitória.
- > **A NOVA** legislação prevê multa de R\$ 9.007,80 aos responsáveis e reparação dos danos causados.
- > **INFRATORES** podem ter o valor da

multa dobrado a cada reincidência, limitado a cinco vezes o valor inicial.

- > **RESPONSÁVEIS** legais responderão pelo ato de crianças e adolescentes.
- > **ALÉM DA MULTA**, o custo para a restauração do bem público será exigido do infrator.
- > **A FISCALIZAÇÃO** será feita por fiscais das secretarias de Meio Ambiente,

Serviços, Posturas, além da Guarda Municipal, câmeras de videomonitoramento e denúncias pelo 190.

GRAFITE OU PICHAÇÃO

- > **DE ACORDO** com a lei, o grafite é realizado com o objetivo de valorizar o bem e tem de ser consentido pelo proprietário do imóvel.